CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.031/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

TERMO DE CONTRATO DE Nº 01.031/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E EDUARDO FERRAZ MOURA - ME

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, por sua **SECRETARIA DE SAÚDE,** Av. Antônio de Pádua da Costa Lima, nº 261, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado pela secretária de saúde, Sra. **Marcela Teles Furtado**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EDUARDO FERRAZ MOURA - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.684.794/0001-73, sediado(a) na BR-316, 1996, VILA OLIMPICA, SANTA INÊS/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Eduardo Ferraz Moura** portador(a) do CPF nº 720.743.373-53 tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 031/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 031/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM CENTRAL SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: EDUARDO FERRAZ MOURA-ME						
CNPJ: 05.684.794/0001-73						
ENDEREÇO: R. Beija – flor, 1167 – São Cristóvão – Teresina - PI						
REPRESENTANTE: Eduardo Ferraz Moura - CPF Nº 720.743.373-53						
E-MAIL: ecoradiocom@hotmail.com **TEL.:** (86) 3234-3454						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
01	REPETIDORA HYTERA RD986 VHF/FM BIDIRECIONAL ANALÓGICO E DIGITAL, ACOMPANHA ANTENA VERTICAL 09 DB, 50 METROS DE CABO COAXIAL RGC213 COM CONECTORES, DUPLEXADOR, BATERIA ESTACIONÁRIA 45 AMP., FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA. INCLUSO LINK IP ENTRE REPETIDORES.	02	UND	1.499,50	2.999,00	35.988,00
02	RÁDIO FIXO HYTERA MD626 VHF/FM ANALÓGICO E DIGITAL, ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM FLUTUADOR P/ BATERIA, ANTENA VERTICAL DE 06 DB, 20 METROS DE CABO COAXIAL RGC23 COM CONECTORES.	02	UND	500,00	1.000,00	12.000,00
03	RÁDIO MÓVEL PARA AMBULÂNCIA HYTERA MD626 VHF/FM ANALÓGICO E DIGITAL, ACOMPANHA KIT ANTENA 5/8 DE	02	UND	450,00	900,00	10,800,00

	ONDA, SUPORTE DA ANTENA, CABO COAXIAL COM CONECTORES, E ANTENA MÓVEL 5/8 DE ONDA.					
04	RÁDIO PORTÁTIL HYTERA PD406 VHF/FM ANALÓGICO E DIGITAL, ACOMPANHA ANTENA FLEXIVEL, BATERIA DE LÍTIO ION, CARREGADOR DE MESA COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CLIP DE CINTO. INCLUSOS BATERIAS RESERVAS.	03	UND	150,00	450,00	5.400,00
05	TORRE METÁLICA TRIANGULAR ESTAIADA MEDINDO 24 METROS, ACOMPANHA PARAFUSOS, BASES, CABOS PARA SUSTENTAÇÃO, E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	01	UND	1.200,00	1.200,00	14.400,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					**78.588,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **78.588,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROGRAMA DE TRABALHO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**10.301.** **10.302.**	**2075, 2068, 2071**	**33.90.39**	**500** **621** **632** **631**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia –PI, 22 de dezembro de 2022.

_____

MARCELA TELES FURTADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

EDUARDO FERRAZ MOURA
EDUARDO FERRAZ MOURA - ME